



LEI ORDINÁRIA Nº 432

de 28 de novembro de 1977

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O LOTEAMENTO DA
CHÁCARA DE PROPRIEDADE DA Sr^a ANTONINA BENITES E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º.. *Fica o poder do Executivo Municipal autorizado a conceder licença para o loteamento da chácara de propriedade da Sr^a Antonina Benites, localizada na Vila Camisão, medindo 100 x 100, uma hectare.*

Art. 2º.. *Fica a referida chácara demarcada com 13 lotes irregulares com as seguintes medidas.*

<i>Lote</i>	<i>Frente</i>	<i>Lado Esq.</i>	<i>Fundos</i>
<i>Lado Dir.</i>	<i>Área</i>		
01	20.00	30.00	20.00
	30.00	600.00 m ²	
02	15.00	30.00	15.00
	30.00	450.00 m ²	
03	15.00	30.00	15.00
	30.00	450.00 m ²	
04	40.00	50.00	40.00
	50.00	2.000,00 m ²	
05	15.00	40.00	15.00
	40.00	600.00 m ²	
06	15.00	35.00	15.00
	35.00	525.00 m ²	
07	15.00	35.00	15.00
	35.00	525.00 m ²	
08	15.00	35.00	15.00
	35.00	525.00 m ²	
09	15.00	35.00	15.00
	35.00	525.00 m ²	
10	15.00	35.00	15.00
	35.00	525.00 m ²	
11	15.00	35.00	15.00
	35.00	525.00 m ²	
12	15.00	50.00	15.00
	50.00	750.00 m ²	
13	20.00	50.00	20.00
	50.00	1.000.00 m ²	

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim - 28 de Novembro de 1977.

FERNANDO FREITAS *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 432/1977 - 28 de novembro de 1977

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em